



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2419 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 14 DE AGOSTO DE 2026

Prorrogadas as inscrições para o Minha Casa Minha Vida do Quilombo do Bracuí

Iniciativa da Prefeitura de Angra, aprovada pelo Ministério das Cidades, prevê melhorias habitacionais para famílias da comunidade quilombola

O prazo para os moradores do Quilombo de Santa Rita do Bracuí se inscreverem no programa Minha Casa Minha Vida Rural - Melhoria Habitacional foi prorrogado até a próxima terça-feira, 18 de agosto. A proposta da Prefeitura de Angra dos Reis, aprovada pelo Ministério das Cidades, prevê a reforma de 50 moradias da comunidade quilombola.

As intervenções têm como objetivo melhorar as condições dos imóveis das famílias beneficiadas, proporcionando mais segurança, dignidade e qualidade de vida.

Os interessados devem apresentar a documentação necessária na sede da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Carvalho, nº 465, 2º andar, no Centro. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

Após o período de inscrições, a Caixa Econômica Federal

fará a análise dos cadastros e a seleção dos beneficiários. Na etapa seguinte, serão elaborados os projetos e os orçamentos das reformas, que deverão ser aprovados antes da assinatura dos contratos e do início das obras.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (24) 3365 - 2754.



CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 001/2026/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais com base no artigo.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 17, §4º, do Decreto nº 13.352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º. Fica designado o servidor **JOÃO VITOR COSTA CARVALHO**, matrícula **28249**, Coordenador Técnico de Informações Financeiras para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do presente Processo SEI-2024-13001615 referente à Ata de Registro de Preços n.º 366/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.057/2025) tendo por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, sendo: Item 02 desktops, padrão II, contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses

Art. 2º Designar o servidor **SANDRO CAMPOS SALES** matrícula **29268**, Coordenador Técnico de Gestão de Riscos e Conformidade para acompanhar e fiscalizar, como **suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA **AMARRAÇÃO LANCHES DO PONTAL LTDA.**

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 085/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, no Contrato de Locação nº 085/2019, relativo ao aluguel do imóvel sito à Rua Arcebispo Santos, 337, Centro, Angra dos Reis-RJ, destinado à locação da Secretaria de Gestão de Suprimentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c art. 56, parágrafo único da Lei nº 8.245/1991.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/08/2026 e término em 31/07/2028.

REAJUSTE: O reajuste será de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) conforme o IGP-M.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 210.446,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 8.768,60 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.203.1.04.122.0204.2157.339039, Fonte: 15000000-ordinário, Ficha: 20260525 e Nota de Empenho nº 2702, de 31/07/2026, no valor de R\$ 43.843,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais), correspondente ao exercício de 2026.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ao Contrato de Locação 085/2019, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- A LOCADORA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- A LOCADORA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores.
- Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a LOCADO-

RA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Gestão de Suprimentos no formulário de empenho ID 01417084, constante do processo administrativo nº SEI-2024-01005148.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2026.

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 19/08/2026, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE SESSÃO Nº 031/2026

Sessão plenária de: 19/08/2026

Horário: 10H

Pauta: Deliberação Administrativa do Regime Interno - CMC

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE - CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA - CMC

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — CRF

Número de CRF: 002/2024

Atualização de CRF: 003

Processo administrativo digital: nº 2023S15002

Nome do núcleo: Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho II

Localização: Rua Doce Angra, nº 45, Bairro Jacuacanga, 1º distrito do Município de Angra dos Reis/RJ.

Modalidade: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S

O Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ; CEP: 23900-901, através da Secretaria de Executiva de Habitação e Regularização Fundiária – SEHRF da Secretaria de Obras e Habitação – SOH, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária, Sérgio Henrique Costa dos Santos, nomeado pela portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Secretário de Obras e Habitação, Tiago Murilo Scatulino de Souza, nomeado pela portaria nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pela Procuradora-Geral do Município, Juliana Magalhães Nascimento, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Boletim Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Prefeito, Cláudio de Lima Sório, tomada posse no dia 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), CERTIFICA, no âmbito do PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb – S do núcleo denominado: Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho II, atendendo ao requerimento digital protocolado sob o nº **2023S15002**, com Certidão de Regularização Fundiária – CRF datada em 26 de fevereiro de 2024.

DOS ATOS DE APROVAÇÃO E REGISTRO

Quanto a aprovação e registro do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo “Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho II”. Em fevereiro de 2024, o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, órgão responsável pela regularização fundiária no município à época, concedeu o direito real de propriedade mediante o instrumento de **legitimação fundiária**, conforme dispõe o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 16 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Vale ressaltar a necessidade de observância do prazo previsto no § 5º do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece que o procedimento registral deverá ser **concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período**, mediante justificativa fundamentada do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, requer:

(a) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos atuais beneficiários da Reurb-S do Núcleo “Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho II”, conforme listagem em anexo que integra a presente Certidão, observando o disposto no § 6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, seguindo a listagem anexo I;

(b) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(c) caso os titulares e/ou os cônjuges já possuam outro(s) Registro Geral de Imóveis – RGI em seus nomes, o mesmo não deverá ser titulado e o cartório reportará a Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária para serem tomadas as devidas providências;

(d) as unidades que não tiveram seus ocupantes indicados nas listagens anteriores e atual, deverão observar o disposto no § 8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

O presente documento, composto por 03 (três) laudas, é expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrado pela listagem dos beneficiários da Reurb-S do Núcleo “Condomínio Arquiteto Leonardo Corrêa da Silva Filho II”.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUDIO DE LIMA SÓRIO
PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — CRF

Número de CRF: 002/2026

Atualização de CRF: 001

Processo administrativo digital: nº 2023S23002

Processo administrativo SEI: SEI–2025–12000919

Fase abrangida nesta CRF: Fase 1 e Fase 2

Nome do núcleo: 02 do Morro do Moreno

Modalidade: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S

O Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público,

co, inscrito no CNPJ sob n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ; CEP: 23900-901, através da Secretaria de Executiva de Habitação e Regularização Fundiária – SEHRF da Secretaria de Obras e Habitação – SOH, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária, Sérgio Henrique Costa dos Santos, nomeado pela portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Secretário de Obras e Habitação, Tiago Murilo Scatulino de Souza, nomeado pela portaria nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pela Procuradora-Geral do Município, Juliana Magalhães Nascimento, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Boletim Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Prefeito, Cláudio de Lima Sório, tomada posse no dia 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), CERTIFICA, no âmbito do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb – S do núcleo denominado: **02 do Morro do Moreno**, atendendo ao requerimento digital protocolado sob o nº **2023S23002**, com Certidão de Regularização Fundiária CRF datada em 22 de janeiro de 2026.

DOS ATOS DE APROVAÇÃO E REGISTRO

Quanto a aprovação e registro do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo “02 do Morro do Moreno”, o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária – SEHRF da Secretaria de Obras e Habitação – SOH, concede o direito real de propriedade mediante o instrumento da **legitimação fundiária**, conforme dispõem o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 16 do Decreto Federal nº 9.318/2018.

Vale ressaltar a necessidade de observância do prazo previsto no § 5º do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece que o procedimento registral deverá ser **concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período**, mediante justificativa fundamentada do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, requer:

(a) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos atuais beneficiários da Reurb-S do Núcleo “02 do Morro do Moreno” Fase 1 e Fase 2, conforme listagem em anexo que integra a presente Certidão, observando o disposto no § 6º do Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, seguindo a listagem anexo I;

(b) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(c) caso os titulares e/ou os cônjuges já possuam outro(s) Registro Geral de Imóveis – RGI em seus nomes, o mesmo não deverá ser titulado e o cartório reportará a Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária para serem tomadas as devidas providências;

(d) os lotes que não tiveram seu ocupante indicado na listagem atual, deverão observar o disposto no § 8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

O presente documento, composto por 03 (três) laudas, é expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrado pela listagem dos beneficiários da Reurb-S do Núcleo “02 do Morro do Moreno”.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUDIO DE LIMA SÓRIO
PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — CRF

Número de CRF: 007/2024

Atualização de CRF: 003

Processo administrativo digital: nº 2024S02027

Processo administrativo SEI: SEI-2024-05000938

Nome do núcleo: Condomínio Cidadão da Glória

Localização: Rua das Gaivotas, S/N, Bairro Balneário, no Município de Angra dos Reis/RJ

Modalidade: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S

O Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ; CEP: 23900-901, através da Secretaria de Executiva de Habitação e Regularização Fundiária – SEHRF da Secretaria de Obras e Habita-

ção – SOH, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária, Sérgio Henrique Costa dos Santos, nomeado pela portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Secretário de Obras e Habitação, Tiago Murilo Scatulino de Souza, nomeado pela portaria nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pela Procuradora-Geral do Município, Juliana Magalhães Nascimento, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Boletim Oficial do Município em 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), e pelo Prefeito, Cláudio de Lima Sório, tomada posse no dia 01/01/2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), CERTIFICA, no âmbito do PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb – S do núcleo denominado: Condomínio Cidadão da Glória, atendendo ao requerimento digital protocolado sob o nº **2024S02027**, com Certidão de Regularização Fundiária – CRF datada em 12 de dezembro de 2024.

DOS ATOS DE APROVAÇÃO E REGISTRO

Quanto a aprovação e registro do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo “Condomínio Cidadão da Glória”, os beneficiários da Reurb-S foram contemplados com o Termo de Autorização Provisório de Ocupação para fins de moradia em 2010/2011. Em dezembro de 2024, o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, órgão responsável pela regularização fundiária no município à época, concedeu o direito real de propriedade mediante o instrumento de legitimação fundiária, conforme dispõe o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 16 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Vale ressaltar a necessidade de observância do prazo previsto no § 5º do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece que o procedimento registral deverá ser **concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período**, mediante justificativa fundamentada do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, requer:

- (a) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos atuais beneficiários da Reurb-S do Núcleo “Condomínio Cidadão da Glória”, conforme listagem em anexo que integra a presente Certidão, observando o disposto no § 6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, seguindo a listagem anexo I;
- (b) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(c) caso os titulares e/ou os cônjuges já possuam outro(s) Registro Geral de Imóveis – RGI em seus nomes, o mesmo não deverá ser titulado e o cartório reportará a Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária para serem tomadas as devidas providências;

(d) as unidades que não tiveram seu ocupante indicado na listagem anterior e atual, deverão observar o disposto no § 8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

O presente documento, composto por 03 (três) laudas, é expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrado pela listagem dos beneficiários da Reurb-S do Núcleo “Condomínio Cidadão da Glória”.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUDIO DE LIMA SÓRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2026/SPG

O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP, instituído pela Lei nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria nº 633, de 22 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do projeto “Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário”, referente a PMI nº 001/2026/SPG, e ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PMAR/REMAR-CADO, o qual tramita através do processo SEI-2025-13001066:

Carlos Felipe Larrosa Arias - Matrícula nº 191132 – Presidente do SAAE;

Alexandre Giovanetti Lima - Matrícula nº 190539 - Superintendente Executivo;

Lucas dos Santos Alves - Matrícula nº 191103 - Assessor de Assuntos Executivos;

Isabela Paula de Almeida – Matrícula nº 33893 – Secretária de Planejamento e Gestão

Victor Hugo de Oliveira Goulart – Matrícula nº 33894 – Assessor de Análise Econômica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

04 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA

Na Publicação da Portaria de Fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XXII • Nº 2418 • 13 de Agosto de 2026 – pg. 2,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do **Processo SEI-2024-01005342**, cujo objeto é o fornecimento de PAPEL A4 E PAPEL CARTÃO, em atendimento a demanda da Secretaria de Segurança pública - SSP/SEOPM.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do **Processo SEI-2026-16001214**, cujo objeto é o fornecimento de PAPEL A4 E PAPEL CARTÃO, em atendimento a demanda da Secretaria de Segurança pública - SSP/SEOPM.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE AGOSTO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Republicação do Decreto nº 14.814, datado de 13 de agosto de 2026, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2418, de 13 de agosto de 2026, páginas 16 a 18;

DECRETO Nº 14.814, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS AGENTES DE CONTROLE DE VETORES E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, previstas no art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o adicional de produtividade fiscal previsto nas Leis Municipais nº 2.862/2012, n.º 2.957/12, nº 4.035/2021, nº 4.102/2022 e 4.300/2024;

CONSIDERANDO que os Agentes de Controle de Vetores e os Agentes de Combate às Endemias integram a vigilância em saúde, bem como são fundamentais para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2025-15001751,

DECRETA:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente de Controle de Vetores farão jus ao Adicional de Produtividade equivalente ao percentual de até 100% (cem por cento) do valor que perceberem mensalmente a título dos seus vencimentos.

§ 1º A percepção da vantagem de que trata este artigo, dependerá de prévia apuração da pontuação obtida pelo Agente de Combate às Endemias ou Agente de Controle de Vetores no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento do Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela II (Indicadores de Produtividade) constante do Anexo único.

§ 2º De acordo com a pontuação obtida na forma do parágrafo anterior, o Agente de Combate às Endemias e o Agente de Controle de Vetores perceberão o percentual correspondente estabelecido na

Tabela I (Faixas de Pontuação por Produtividade) do Anexo único.

Art. 2º O Agente de Combate às Endemias e o Agente de Controle de Vetores nomeado para Cargo em Comissão ou Função Gratificada no âmbito da Secretaria de Saúde, ou designado pelo Secretário de Saúde para supervisão de turma fará jus ao Adicional de Produtividade, correspondente ao percentual máximo.

Art. 3º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como efetivo exercício, o Agente de Combate às Endemias e o Agente de Controle de Vetores, receberá a título de Adicional de Produtividade, o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

Art. 4º Compete ao chefe imediato ratificar ou glosar os procedimentos realizados, atribuindo os pontos relativos a cada tarefa realizada, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Faixas de Pontuação x Produtividade

Pontuação	Produtividade
1000 até 2990	25%
3000 até 3990	50%
4000 até 4990	75%
5000 ou mais	100%

Tabela II - Indicadores de Produtividade

Código	Atividade	Pontuação
VS1	Inspeção domiciliar para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita

VS2	Inspeção domiciliar para redução de pendência	40 pontos, por visita
VS3	Inspeção comercial para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS4	Inspeção em terrenos baldios para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS5	Inspeção em outros imóveis para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS6	Inspeção de pontos estratégicos	100 pontos, por visita
VS7	Aplicação de inseticida em pontos estratégicos (PE)	200 pontos, por PE
VS8	Mapeamento de área (reconhecimento geográfico)	50 pontos, por quarteirão
VS9	Coleta de amostras larvais de mosquitos e outros vetores	30 pontos, por amostra
VS10	Captura de mosquitos e outros vetores	50 pontos, por amostra
VS11	Identificação taxonômica	25 pontos, por identificação
VS12	Aplicação de UBV portátil	200 pontos, por aplicação
VS13	Aplicação de UBV pesado	800 pontos, por aplicação
VS14	Instalação de armadilha entomológica	80 pontos, por armadilha
VS15	Apuração de denúncia	100 pontos, por denúncia
VS16	Coleta de sangue animal	200 pontos, por coleta
VS17	Administração de vacina antirrábica animal	30 pontos, por dose
VS18	Ação de prevenção e controle de zoonoses	200 pontos, por ação
VS19	Investigação de epizootia	200 pontos, por ação
VS20	Desratização de vias públicas	100 pontos, por rua
VS21	Lavrar termo de notificação/advertência	200 pontos
VS22	Lavrar auto de notificação quanto a existência de amostras larvárias	200 pontos
VS23	Lavrar auto de infração	500 pontos
VS24	Aplicar multa leve	600 pontos
VS25	Aplicar multa grave	1.000 pontos
VS26	Aplicar multa gravíssima	1.200 pontos
VS27	Informação em processo interno	50 pontos
VS28	Procedimentos por meios eletrônicos	50 pontos
VS29	Abertura de processo administrativo	50 pontos
VS30	Análise e/ou parecer em processo	50 pontos
VS31	Atendimento às ordens de serviço	100 pontos
VS32	Despacho e/ou encaminhamento processual	50 pontos
VS33	Análise físico-química de amostras de água para consumo humano	100 pontos, por análise
VS34	Coleta de amostras de água para consumo humano	150 pontos, por coleta
VS35	Inspeção em sistemas e soluções de água para consumo humano	200 pontos
VS36	Realização de palestras e outras atividades educativas	300 pontos, por atividade

VS37	Panfletagem	300 pontos, por atividade
VS38	Elaboração de relatórios	200 pontos, por relatório
VS39	Inserção de dados nos sistemas de Vigilância em Saúde	25 pontos, por ficha
VS40	Investigação Epidemiológica	300 pontos
VS41	Investigação de surto	800 pontos, por surto
VS42	Participação em comitês e grupos de trabalho de Vigilância	100 pontos
VS43	Notificação de doenças e agravos de interesse epidemiológico	25 pontos, por notificação
VS44	Registro de doses de imunobiológicos	20 pontos, por registro
VS45	Apoio as Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	200 pontos, por ação
VS46	Apoio em Inspeção em ambientes de trabalho	200 pontos
VS47	Mapeamento de riscos	300 pontos
VS48	Cadastro de amostras no GAL ou sistema que venha a substituí-lo	25 pontos, por cadastro
VS49	Inspeção relacionada a qualidade do ar /solo	300 pontos
VS50	Ações relacionadas ao programa Vigidesastres	300 pontos
VS51	Ações específicas do CIEVS	300 pontos
VS52	Plantão para atendimento via-internet/ telefone	100 pontos
VS53	Participação em reuniões	100 pontos
VS54	Participação em cursos de aprimoramento	250 pontos, por dia
VS55	Outras ações de Vigilância em Saúde Ambiental	200 pontos
VS56	Outras ações de Vigilância Epidemiológica	200 pontos
VS57	Atuação nas Emergências de Saúde Pública, quando convocado pela autoridade de saúde.	5.000 pontos
VS58	Serviço Especial designado pelo secretário, diretor, coordenador, gerente ou supervisor	200 pontos
VS59	Serviço em substituição ao coordenador, gerente ou supervisor	200 pontos
VS60	Nomeação em função gratificada, cargo em comissão ou designação para supervisão de turma	5.000 pontos
VS61	Instalação e monitoramento de EDL	80 pontos
VS62	Outras atividades de Vigilância Entomológica e Malacológica	80 pontos
VS63	Apoio às ações de Vigilância Sanitária	100 pontos
VS64	Execução de BRI	200 pontos
VS65	Outras ações de Vigilância em Saúde	150 pontos

suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico sob demanda e emergencial, incluindo o fornecimento integral, sem ônus adicional para a Administração, de peças, componentes, acessórios, materiais de consumo, lubrificantes, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2º – FAVORECIDO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ: 90.347.840/0001-18.

3º – VALOR TOTAL: R\$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Prestação mensal de serviços contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico sob demanda e emergencial, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes, acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à manutenção de 5 (cinco) elevadores, sendo 4 (quatro) da marca ThyssenKrupp, instalados no Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, e 1 (um) da marca Synergy, instalado no prédio do AME/ESF Japuíba I.	Serv.	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, conforme item 7.7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01453720.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01420510.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20260941, Dotação nº 27.2702.10.30

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2026/SSA

Processo nº SEI-2026-15004737, o Secretário de Saúde, no uso de

2.0228.2700.339039.16000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15004737, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ: 90.347.840/0001-18, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 760ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/08/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000486	MILENA SILVA DE OLIVEIRA
SEI-2026-01001083	JOAQUIM BEZERRA DA TRINDADE NETO

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 761ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 06/08/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000569	WELEY AMORIM FLORINDO DE FREITAS

Processos Deferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000290	ANTONIO REJANIO DE OLIVEIRA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/08/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Deferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000289	ANTÔNIO REJANIO DE OLIVEIRA

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000630	LEVI TENORIO DOS SANTOS CONCEICAO

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 763ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/08/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000543	JAKSON ADRIÃO CABRAL

Processos Deferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000288	MARCELO CHAMPION BALLALAI

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DE REUNIÃO CGSEI Nº 001/2026

Ata de Reunião
Ata de Reunião nº 001/2026 da Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, às 14 horas, realizada de forma presencial na sede da SETEC

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 14 horas, foi realizada esta reunião presencial do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informação (CGSEI), com o comparecimento dos membros Bárbara Di Sarli de Carvalho (matrícula 32684), Matheus Silva Lopes (matrícula 32376), João Vitor Costa Carvalho (matrícula 28249), Lucas Júdice Gonçalves (matrícula 17876), Lucas Soares dos Santos (matrícula 34064), Tiago Soares da Rosa (matrícula 19823) e Brunna Corrêa Pinheiro da Silva (matrícula 31587).

Inicialmente o membro Tiago Soares da Rosa explicou o motivo da reunião: resolver algumas fragilidades identificadas na gestão do sistema. Dentre os pontos, destacou-se: necessidade de implementação de normas e procedimentos (iniciando-se pela aprovação do Regimento Interno) e regulamentação de fluxo para cancelamento de documentos.

Houve apresentação do membro Tiago Soares da Rosa de materiais com a apresentação do sistema, que ficará à disposição dos membros na caixa SEI SETEC/CGSEI.

Falou-se da responsabilidade dos membros do Comitê e também da responsabilidade dos Pontos Focais, segundo o Decreto nº 13.423/2024, dos acessos interno e externo ao sistema e dos materiais já disponíveis no próprio site do Sistema SEI Angra, incluindo o Manual do Boas Práticas – após identificar-se a eventual classificação errônea de documentos como restritos.

Discutiu-se sobre quem pode acessar o SEI por usuário interno (os casos indicados como “outros” deverão ser autorizados por seus secretários de origem, para os demais, basta autorização do ponto focal). Falou-se sobre envio de processos com retorno programado e da necessidade das secretarias de atualizarem suas Cartas de Serviços. Tiago explicou sobre os critérios para criação de usuário interno e cadastro de usuário externo.

Tratou-se da atuação dos pontos focais e da escolha dos pontos focais pelos secretários. E que a responsabilidade de solicitar criação e cancelamento de usuários em casos de nomeação e exoneração é dos pontos focais referentes.

Combinou-se que os casos de solicitação de cancelamento de documentos no sistema serão estudados pelos membros e haverá outra reunião para tratar do tema.

Lucas explicou sobre login ao sistema pelo gov.br. Thiago indicou que extensões de navegador não oficiais podem comprometer o

funcionamento do SEI.

Tiago tratou das dificuldades de integração de outros sistemas com o Sistema SEI, como o Sistema ATHOS que está sendo implementado em nossa Procuradoria.

O comitê leu a minuta de Regimento Interno, algumas alterações foram sugeridas, o documento foi finalizado e aprovado por unanimidade.

O membro Tiago Soares da Rosa foi votado para presidência do Comitê, por unanimidade. unanimidade.

O membro Lucas Júdice Gonçalves foi votado para vice-presidência do comitê, por Bárbara Di Sarli de Carvalho foi designada como secretária do comitê.

Nada mais havendo a tratar, o novo presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Bárbara Di Sarli de Carvalho, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes.

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2026

TIAGO SOARES

PRESIDENTE - CGSEI

MANIFESTAÇÃO CGSEI SEI Nº1

Conforme deliberado na reunião do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – CGSEI, registrada na Ata de Reunião CGSEI nº 001/2026 (01433070), fica consignada a aprovação do Regimento Interno do Comitê, constante no documento Regimento interno (01437414).

Na mesma oportunidade, foram aprovadas as seguintes designações para o exercício das funções internas do CGSEI:

ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2026

TIAGO SOARES

PRESIDENTE - CGSEI

LUCAS JÚDICE

VICE-PRESIDENTE - CGSEI

BÁRBARA

SECRETÁRIO - CGSEI

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES –
SEI-ANGRA (CGSEI)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-ANGRA (CGSEI), instituído pelo Decreto Municipal Nº 13.423, de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º O CGSEI constitui instância estratégica de governança do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-ANGRA, observadas as competências estabelecidas no Decreto que o instituiu.

Art. 3º O Comitê exercerá suas atividades em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, segurança da informação, preservação documental e transformação digital da Administração Pública.

Art. 4º Compete ao CGSEI exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal que o instituiu, bem como deliberar sobre matérias relacionadas ao seu funcionamento interno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Art. 5º O Comitê Gestor do SEI-ANGRA será composto pelos membros designados em ato próprio, observada a composição prevista no Decreto Municipal que o instituiu.

Art. 6º O Comitê possuirá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Demais membros.

Art. 7º A Presidência do Comitê será exercida por um dos representantes da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação – SETEC, eleito pelos membros do Comitê dentre seus integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 8º A Vice-Presidência será exercida por um dos representantes da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação – SETEC, eleito pelos membros do Comitê dentre seus integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 9º O Secretário será designado pelo Presidente dentre os membros do Comitê.

Art. 10 Nas ausências e impedimentos do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

Seção I

Do Presidente

Art. 11 Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – aprovar a pauta das reuniões;
- III – coordenar os trabalhos do Comitê;
- IV – representar o Comitê perante os órgãos e entidades da Administração Municipal;
- V – encaminhar as deliberações aprovadas;
- VI – exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- VII – autorizar a participação de convidados nas reuniões, quando necessário.

Seção II

Do Vice-Presidente

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;
- III – executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Comitê.

Seção III

Do Secretário

Art. 13 Compete ao Secretário:

- I – elaborar as pautas das reuniões;
- II – providenciar as convocações;
- III – registrar as deliberações do Comitê;
- IV – elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões;
- V – organizar os documentos e registros do Comitê;
- VI – acompanhar os encaminhamentos e deliberações aprovados;
- VII – promover o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Seção IV

Dos Membros

Art. 14 Compete aos membros do Comitê:

- I – participar das reuniões e deliberações;
- II – propor matérias para apreciação;
- III – manifestar-se sobre os assuntos submetidos à análise;
- IV – votar as matérias em deliberação;
- V – colaborar com a execução das decisões aprovadas;
- VI – representar os interesses institucionais dos órgãos aos quais estejam vinculados.

Art. 15 Os membros deverão comunicar previamente eventuais impedimentos para participação nas reuniões.

Art. 16 O membro que possuir interesse direto ou conflito de interesses em matéria submetida à apreciação deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da respectiva deliberação.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 17 O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez a cada Semestre;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – pelo Presidente;
- II – mediante solicitação da maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 19 A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20 As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

Art. 21 As reuniões poderão ser realizadas:

- I – presencialmente;
- II – por videoconferência;
- III – por outros meios eletrônicos oficiais disponibilizados pela Administração Municipal.

Art. 22 Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, servidores, especialistas ou representantes de órgãos convidados pelo Presidente ou pelo Comitê para prestar esclarecimentos sobre matérias específicas.

CAPÍTULO V DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 23 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 24 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 25 Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade.

Art. 26 As votações ocorrerão de forma aberta, salvo quando o Comitê deliberar de forma diversa.

Art. 27 As deliberações poderão ocorrer por meio eletrônico, quando a matéria não exigir reunião presencial ou síncrona.

Art. 28 As deliberações realizadas por meio eletrônico deverão ser registradas e incorporadas à documentação oficial do Comitê.

CAPÍTULO VI DOS ATOS E REGISTROS DO COMITÊ

Art. 29 As decisões do Comitê poderão ser formalizadas por meio de:

- I – atas;
- II – resoluções;
- III – recomendações técnicas;
- IV – pareceres;
- V – outros instrumentos aprovados pelo Comitê.

Art. 30 De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local ou plataforma utilizada;
- II – relação dos participantes;
- III – pauta discutida;
- IV – manifestações relevantes;
- V – deliberações e encaminhamentos aprovados.

Art. 31 As atas serão submetidas à aprovação dos membros do Comitê.

Art. 32 Após aprovação, as atas, relatórios e demais documentos cuja divulgação seja exigida pelo Decreto instituidor ou pela legislação vigente serão encaminhados para publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 33 Os registros do Comitê deverão ser mantidos em processo administrativo específico no SEI-ANGRA, observadas as normas de gestão documental e preservação da informação.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34 O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temporá-

rios para estudo, análise ou desenvolvimento de matérias específicas relacionadas ao SEI-ANGRA.

Art. 35 O ato de criação do Grupo de Trabalho deverá definir:

- I – sua finalidade;
- II – seus integrantes;
- III – seu coordenador;
- IV – o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 36 Os Grupos de Trabalho apresentarão relatório final ao Comitê para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SEI-ANGRA, observadas as disposições do Decreto que o instituiu e da legislação aplicável.

Art. 38 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante

aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 39 As alterações aprovadas serão formalizadas por resolução própria do Comitê.

Art. 40 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-ANGRA.

ANGRA DOS REIS,
14 DE AGOSTO DE 2026

TIAGO SOARES
PRESIDENTE - CGSEI

LUCAS JÚDICE
VICE-PRESIDENTE - CGSEI

BÁRBARA
SECRETÁRIO - CGSEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.070/2025

Aos dias 27 do mês de novembro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.070/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-15005113**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ASCLÉ BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, Tel.: (27) 3261-1877 e e-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br, localizado na Rua Serra Negra, nº 78 – Praia do Morro – Guarapari/ES, CEP: 29.216-560, neste ato representado pelo Sr. **Erivelto Silva Dal Col**, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.xxx SSP-ES e CPF nº 070.xxx.xxx-80, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **a eventual e futura aquisição de insumos para fornecimento, de acordo com a demanda, de reagentes, cartelas para imuno-hematologia, bolsas para coleta de sangue, filtro de leucócitos, microcuvetas, tubos e outros materiais, de uso contínuo nas rotinas de coleta, processamento e transfusão de sangue, para atender o Hemonúcleo Costa Verde – Angra dos Reis/RJ**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.070/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE X						
26	180	CX	375911 ou 372351	Tubo para coleta de sangue a vácuo de plástico transparente, incolor, estéril, siliconado com gel separador inerte para soro e ativador de coágulos, capacidade de 5 ou 6 ml: Com tarja indicativa de volume. Caixa com 100 unidades; Material: Plástico transparente	R\$ 65,43	R\$ 11.777,40

LOTE XI						
27	120	CX	372340 ou 376621	Tubo para coleta a vácuo com EDTA, K3, capacidade 4 ou 5ml. Caixa com 100 unidades Material: Plástico transparente	R\$ 44,17	R\$ 5.300,40
Valor Total da ARP R\$ 17.077,80 (dezesete mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e dos **Órgãos Participantes**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retifica-

ção ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e dos **Órgãos Participantes** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE SAÚDE** e dos **Órgãos Participantes** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Obs: E demais condições de pagamentos previstas no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”,

que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** e dos **Órgãos Participantes** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de

atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.070/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.070/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura aquisição de insumos para fornecimento, de acordo com a demanda, de reagentes, cartelas para imuno-hematologia, bolsas para coleta de sangue, filtro de leucócitos, microcuvetas, tubos e outros materiais, de uso contínuo nas rotinas de coleta, processamento e transfusão de sangue, para atender o Hemonúcleo Costa Verde – Angra dos Reis/RJ, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.070/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** os itens conforme abaixo:

EMPRESA: **ASCLÉ BRASIL LTDA**, CNPJ 28.911.309/0001-52;

Vencedora dos itens 26 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 17.077,80 (Dezessete mil e setenta e sete reais e oitenta centavos);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.070/2025): R\$ 17.077,80 (Dezessete mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETARIO DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90029/2026

Nº no PNCP 415/2026

UASG 985801

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de

engenharia para reforma do Pier da Enseada, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, Enseada – Angra dos Reis.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: HILLS CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.692.608/0001-58.

Valor Global da Contratação: R\$ 181.103,31 (cento e oitenta e um mil, cento e três reais e trinta e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2025-20001894

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de reservatórios de água em fibra de vidro de diferentes capacidades de volume, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/09/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 149/2027.

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.051/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2026-03000357

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de

serviço de apoio no controle de acesso, ordenamento, segurança e limpeza, por meio de profissionais qualificados para apoio operacional, apoio de produção, segurança não armada e serviços gerais, para atender os eventos realizados por este município.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/08/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 481/2026.

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2025-20001894

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de reservatórios de água em fibra de vidro de diferentes capacidades de volume, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/09/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 149/2027.

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 176/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a apresentação do Grupo Chão de Estrelas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1201/2026/PGM/ASJUR15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000723

II – CREDOR: MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA

III – CNPJ: 58.957.815/0001-43

IV – ENDEREÇO: Rua Por do Sol, nº27. Bairro Camorim, Município de Angra dos Reis/RJ, CEP: 23912-433.

V – OBJETO: Contratação do Grupo Chão de Estrelas, representado pela empresa 58.957.815 MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 58.957.815/0001-43, para a realização de 07 (sete) apresentações teatrais, destinadas à programação oficial da II Mostra Arte na Comunidade – Faz Bem à Sociedade, promovida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VII – DA APRESENTAÇÃO: As apresentações serão realizadas na Praça do Frade, no Município de Angra dos Reis/RJ, durante os dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01372201.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01372202 e justificativa, DOC-SEI-01423755.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 16 do Termo de Referência, DOC-SEI-01372201.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000723, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de MICAELLA QUINTANILHA DE SOUZA, CNPJ: 58.957.815/0001-43, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026/SEJIN
PROCESSO SEI-2026-07001129

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som e iluminação, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-07001129, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, representada neste ato pelo Sr. Paulo Fortunato de Abreu, Brasileiro, Casado, Secretário de Educação, Juventude e Inovação, matrícula nº 27.186, portador da cédula de identidade nº 08xxxxx72, órgão Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.xxx.xxx-20, nomeado através da Portaria nº 701/2020, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 007/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 008/2025/FTAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CNPJ Nº 29.172.467/0001-09

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.203.179/0001-59

ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL DA FONSECA N° 137 – PADRE ETERNO – TREMEMBÉ/SP

TELEFONE: (12)3672-1820, Cel.: (12)97405-0278

E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: OSVALDO DE ALMEIDA

RG: 23.xxx.xxx-9 SSP/SP

CPF: 254.xxx.xxx-01

E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE A" - POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA O USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS): SOM EQUIPAMENTOS PA- 24 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 04 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS PARA FRONT; 08 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS PARA DELAY; 24 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 02 CONSOLES COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM EQUALIZAÇÃO GRÁFICA E PARAMÉTRICA, LIMITER, COMPRESSÃO, DELAY, POR VIA DE SAÍDA E CANAL DE ENTRADA; 02 APARELHOS DE CD DE ALTA QUALIDADE COM CONTROLE DE PITCH; 01 APARELHO DE MD DE ALTA QUALIDADE. MONITOR 24 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS; 01 SIDE FILL DUPLO COM: - 08 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 06 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; 01 SIDE DRUM COM 01 CAIXA DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 02 CONSOLES COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 VCAS, 08 EFEITOS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 04 BANDAS COMPLETA E FILTRO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA TOTALMENTE DIGITAL;- 01 MULT-CABO DE 112 VIAS COM 80 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DO PALCO X PA EFICIENTE. BACK LINE 02 BATERIAS COMPLETA COMPOSTA POR: 01 BUMBO DE 22 POLEGADAS, 01 SURDO DE 16 POLEGADAS, 01 TOM DE 12 POLEGADAS, 01 TOM DE 13 POLEGADAS, 01 CAIXA DE 14 POLEGADAS, 02 ESTANTES PARA PRATO, 01 ESTANTE PARA CONTA TEMPO, 01 PEDAL, 01 BANCO E 01 ESTANTE PARA CAIXA COM PELES NOVAS. (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS). 02 SISTEMAS PARA CONTRABAIXO COMPOSTO POR: 02 AMPLIFICADORES DE 1200 WATTS, 02 CAIXAS COM 08 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 1200 WATTS RMS; (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS); 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM 150 WATTS RMS. E 2 FALANTES DE 12" (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS); 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADO COM CABEÇOTE DE 150 WATTS RMS. E CAIXA COM 2 FALANTES DE 12" E 150 WATTS CADA (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS); 24 PRATICÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL. MICROFONAÇÃO 01 KIT DE MICROFONAÇÃO ESPECÍFICO PARA BATERIA SENDO 08 MICROFONES PARA PERCUSSÃO; 12 MICROFONES PARA VOCAL; 08 MICROFONES SEM FIO PARA VOCAL DIGITAL MULTI BANDAS; 12 EAR FONE SEM FIO DIGITAL MULTI BANDAS; 20 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E INSTRUMENTOS DE SOPRO; 04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA; 20 DIRECT BOX ATIVAS; 35 PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE USO; 15 GARRAS. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 01 CONSOLE COM 4096 CANAIS DMX DIGITAL DE COM 8 UNIVERSOS, COM 2 TELAS DE 15"; 36 CANAIS DE DIMER; 48 LÂMPADAS PARES 64 FOCO 1/ 2/ 5; 48 PAR LED DE 270 WATTS RGBWA 08 MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS (CADA); 12 ELYPSOIDAIS 1000W; 32 MOVING HEADS 15R BWS; 24 MOVING HEADS WASH LED DE 270 WATTS; 12 MOVING HEADS 15R BWS OUTDOOR 12 STROBOS DE 3000 WATTS; 20 RIBALTAS DE LED P5; 16 RIBALTAS DE LED P28; 24 ACL; 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZER; 20 Q50 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 12 Q50 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 12 Q50 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 12 Q50 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 24 Q30 DE 4 METROS CADA DE ALUMINIUM; 12 Q30 DE 3 METROS CADA DE ALUMINIUM; 20 Q30 DE 2 METROS CADA DE ALUMINIUM; 08 Q 30 DE 1 METRO CADA DE ALUMINIUM; 08 BASES PARA Q30; 08 PAUS DE CARGA; 08 SLEVE PARA Q50; 10 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q50; 08 SLEVE PARA Q30; 08 CUBOS DE 5 LADOS PARA Q30; 12 TALHAS COM CAPACIDADE DE 1000KG CADA; 24 CINTAS DE NYLON COM CAPACIDADE DE 2000KG CADA; PARAFUSOS PARA MONTAGEM DAS Q30; GELATINAS COLORIDAS PARA REFLETORES; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA-LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA/ ELETRÔNICO, 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) AUXILIARES, 02 (DOIS). TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 02 (DOIS) AUXILIARES. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S, 05 (CINCO) EXTINTORES DE CO². OBSERVAÇÃO: TODO O SISTEMA ATERRADO.	UNID.	1	R\$ 23.900,00	R\$ 23.900,00

5	SISTEMA ATERRADO. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE B" - POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA O USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS): SOM EQUIPAMENTOS: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 12 AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 02 NOTEBOOK; 08 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; 12 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS. - 08 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS; - 01 SIDE FILL COM: 04 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 12 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS; 02 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; 01 SIDE DRUM COM 01 CAIXA DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL. TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO - 02 MICROFONE S/ FIO DIGITAL MULTI BANDAS; 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; 02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 24 PAR LED DE 270 W RGBWA; 02 MINI BRIT; 04 HQI DE 400 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 08 MOVE HEAD 15 R BWS; 02 STROBOS DE 3.000 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; 01 GRIDE DE TRELIXA DE ALUMÍNIO P30 6 METROS DE ALTURA X 9 METROS DE LARGURA X 6 METROS DE PROFUNDIDADE; 04 TALHAS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 SLEVE. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: SERÁ NECESSÁRIO 01(UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA/ ELETRÔNICO, 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (DOIS) AUXILIARES, 01(UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02 (DOIS) EXTINTORES DE CO². OBS: TODO O SISTEMA ATERRADO.	UNID.	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA O USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS): SOM Unidade 60 R\$ 4.400,00 R\$ 264.000,00 EQUIPAMENTOS 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS DIGITAL C/ 08 VIAS AUXILIARES; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ PA.; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); 06 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 06 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTEES EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS; 08 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS; 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; 02 MICROFONE S/ FIO DIGITAL E MULTI BANDAS; 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 16 PAR LED DE 270 W RGBWA; 02 HQI DE 400 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO; 04 MOVE HEAD 10 R BWS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO, 01 (UM) TECNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².	UNID.	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE C" - POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA O USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS): SOM EQUIPAMENTOS 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 32 CANAIS DIGITAL C/ 08 VIAS AUXILIARES; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ PA.; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); 06 CAIXAS THREEWAY (LINE ARRAY) CONTENDO CADA: GRAVE: 02 ALTOFALANTES DE 15 OU 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1500W RMS TOTAL/ Unidade 60 R\$ 11.999,00 R\$ 719.940,00 MÉDIO GRAVE: 01 OU 02 ALTO-FALANTES DE 08 OU 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 800W RMS TOTAL / MÉDIO AGUDO: 02 DRIVES DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS TOTAL, TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS; 06 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 18"N OU 21"POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 3000W RMS TOTAL.TODAS 100% ATIVAS E PROCESSADAS ; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTEES EQUIPAMENTOS: 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA; 08 CAIXAS MODELO LINE ARRAY (02 COLUNAS DE 04), COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 02 FALANTES DE 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE 100 WATTS RMS; 08 MONITORES TWOWAY ATIVOS (BI-AMP) CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES DE 8" A 12" POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1400W RMS TOTAL E 01 DRIVE DE 02 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 200W RMS, 100 % ATIVOS E PROCESSADOS; 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS; 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA; 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO; 02 MICROFONE S/ FIO DIGITAL E MULTI BANDAS; 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS; 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO; 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 16 PAR LED DE 270 W RGBWA; 02 HQI DE 400 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO; 04 MOVE HEAD 10 R BWS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01(UM) TÉCNICO DE ÁUDIO, 01 (UM) TECNICO DE ILUMINAÇÃO E 01(UM) AUXILIAR. OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².	UNID.	2	R\$ 11.999,00	R\$ 23.998,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA O USO EM TODO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS): SOM EQUIPAMENTOS 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 16 CANAIS C/ EFEITO; 01 NOTEBOOK; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 02 MICROFONE SEM FIO; 06 MICROFONES COM FIO; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); 02 CAIXAS BIWAY ATIVAS DE 2.000 WATTS RMS; 02 CAIXAS SUBGRAVES ATIVAS DE 2.000 WATTS RMS; 02 CAIXAS PARA MONITORES ATIVAS DE 1200 WATTS RMS; 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 12 SPOTS LED 3W (36x3W); ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO Unidade 60 R\$ 2.300,00 R\$ 138.000,00 (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01 (UM) AUXILIAR. OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02(DOIS) EXTINTORES DE CO².	UNID.	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO "CLASSE D" - POR PERÍODO DE 01 (UM) DIA PARA O USO ILHA GRANDE (3º DISTRITO): SOM EQUIPAMENTOS 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 16 CANAIS C/ EFEITO; 01 NOTEBOOK; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 02 MICROFONE SEM FIO; 06 MICROFONES COM FIO; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 04 DIRECT BOX; - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V); 02 CAIXAS BIWAY ATIVAS DE 2.000 WATTS RMS; 02 CAIXAS SUBGRAVES ATIVAS DE 2.000 WATTS RMS; 02 CAIXAS PARA MONITORES ATIVAS DE 1200 WATTS RMS; 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO COMPOSIÇÃO: 12 SPOTS LED 3W (36X3W); ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO; OBS: TODO SISTEMA ATERRADO; CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. EQUIPE TÉCNICA: NECESSÁRIO 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO 01 (UM) AUXILIAR. OBS: TODO SISTEMA ATERRADO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02 (DOIS) EXTINTORES DE CO².	UNID.	2	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
TOTAL					R\$ 106.278,00

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2026/SSA

Processo nº SEI-2026-15000134, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação EMERGENCIAL para aquisição de insumos hospitalares e materiais de consumo, distribuídos por item, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incluindo Hospital Municipal da Japuiba, SPA, UPA Infantil, Atenção Secundária e a Atenção Primária, em caráter temporário e por prazo determinado, visando assegurar o abastecimento dos serviços assistenciais, procedimentos clínicos, atividades de higiene e controle de infecções, bem como o funcionamento administrativo, com o objetivo de evitar interrupção de serviços essenciais de saúde e mitigar risco de desabastecimento identificado na rede municipal.

2º – FAVORECIDOS E VALORES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	02.365.705/0001-38	309, 311, 434, 435, 612, 613, 614 e 638.	R\$ 1.063.460,00
VASCULAR PROTESE E SUTURA LTDA	01.683.748/0001-07	64 a 66, 68, 69, 71, 72, 77,78, 80 a 82, 85, 86, 93 a 131, 141, 145 a 152, 154 a 158, 161 a 175, 177, 180 a 182, 229, 263 a 266, 654 e 655.	R\$ 5.922.533,46
STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.746.252/0001-88	5, 10, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 320, 322, 323, 374, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 418 e 441.	R\$ 8.070.880,00
PROMERJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	19.217.859/0001-85	1 a 4, 6, 7, 14, 21 a 30, 54 a 56, 61 a 63, 142 a 144, 159, 160, 176, 178, 184, 189 a 193, 225, 228, 230, 231, 235, 249, 250, 251, 267 a 269, 273, 284 a287, 289, 292, 293, 296 a 298, 300 a 305, 310, 312 a 319, 324 a 349, 351, 352, 357, 358, 360, 361, 377, 378, 380 a 383, 390 a 392, 420, 421, 423 a 425, 428, 438, 439, 440, 451 a 453, 455 a 462, 474 a 483, 497 a 500, 511, 514 a 517, 521, 523 a 535, 543, 544, 557, 563 a 568, 571, 580 a 590, 592, 593, 595, 596, 599, 601, 602, 605 a 608, 617, 627, 630, 634, 635, 651 e 658.	R\$ 21.688.823,15
TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL	08.892.066/0001-45	32 a 49, 51, 271, 272, 274, 276 a 283, 288, 290, 291, 542, 545 a 556, 558 a 562.	R\$ 8.288.913,60
VALOR TOTAL: R\$ 45.034.610,21			

3º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01128076.

4º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01221279.

5º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de:

Ficha	Dotação
20260861	27.2701.10.302.0183.1207.339030.16210000
20260836	27.2701.10.302.0181.2152.339030.16320000
20260818	27.2701.10.302.0129.2216.339030.16000000

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15000134, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.365.705/0001-38; VASCULAR PROTESE E SUTURA LTDA, CNPJ 01.683.748/0001-07; STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.746.252/0001-88; PROMERJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 19.217.859/0001-85; TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL, CNPJ 08.892.066/0001-45, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2026/SAAE

Processo SEI-2026-20001155, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de bobinas de papel termo sensível para impressão de conta de água, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA – CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 38.867,82 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega do material, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme Relatório Pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01444397.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260639 e Dotação Orçamentária nº 25.2501.04.122.0204.2201.339030.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-20001155, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa W DAS N FARIA LTDA – CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2026/SAAE

Processo SEI-2026-20001239, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de licença de uso temporário do software SEOBRA, a fim de atender as necessidades do corpo técnico do Departamento de Engenharia – DEPEN, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

2º – FAVORECIDO: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.674.714/0001-80.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, conforme item 4.5 do Termo de Referência, DOC-SEI-01392318.

5º – PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme proposta de preço, DOC-SEI-01392213, atestado de exclusividade, DOC-SEI-01428854 e Despacho, DOC-SEI-01452138.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260646 e Dotação Orçamentária nº 25.2501.17.122.0204.2003.339040.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os do-

cumentos pertencentes ao Processo SEI-2026-20001239, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.674.714/0001-80, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**Nº 002/2026/IMAAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2026-24000265

Errata do **Termo de Credenciamento nº 002/2026/IMAAR**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2416, de 11 de agosto de 2026, página 22.

ONDE SE LÊ:

1.1.1 – Lote 1: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RAIO-X DIGITAL

1.1.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL

1.1.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL

1.1.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS

1.1.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES

1.1.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS

1.1.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO

1.1.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA

1.1.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

LEIA-SE:

1.1.2 – Lote 2: APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL

1.1.3 – Lote 3: APOIO DIAGNÓSTICO POR EXAME LABORATORIAL

1.1.6 – Lote 6: CIRURGIAS ABDOMINAIS

1.1.7 – Lote 7: CIRURGIAS TEGUMENTARES

1.1.8 – Lote 8: CIRURGIAS OFTÁLMICAS

1.1.9 – Lote 9: TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO

1.1.10 – Lote 10: INTERNAÇÃO PARA EMERGÊNCIA
1.1.11 – Lote 11: PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 214/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 070/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) COMO SERVIÇO”*. (SEI-2026-01003074)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 117/2026/SMGP, publicada

no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
13 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 215/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/ RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - GESTÃO DE DIRETÓRIOS E SERVIÇOS DE TI (NOC, AD), INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E LOCAL EM SERVIDORES, CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE”*. (SEI-2026-01003103)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 118/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 216/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 065/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores

*práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - **MÓDULO DE PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE**”. (SEI-2026-01003105)*

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 119/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 217/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 066/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo

fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - **SOLUÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDE COM PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO (NAC) COMO SERVIÇO**". (SEI-2026-01003106)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 120/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 218/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 067/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal –

SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - **CRYPTOGRAFIA PARA DADOS EM TRÂNSITO**”. (SEI-2026-01003107)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 121/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 219/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 068/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - **CRIPTOGRAFIA PARA DADOS EM REPOUSO**”.* (SEI-2026-01003108)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 122/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 220/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS des-

ta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 069/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - **SERVIÇO DE CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA (SOC) E GESTÃO DE EVENTOS**”.* (SEI-2026-01003109)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Andreia Schafer Cavalcante Oliveira - 33354
Fiscal	Joelton Antônio Conte - 19810
Gestor (Suplente)	Francisco Alves Sales - 33346
Fiscal (Suplente)	Peter Sanderson Santos Melo - 23135

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 123/2026/SMGP, publicada no Boletim Oficial – Edição nº 2344, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ
14 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747/2022, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Lei Municipal nº 412/1995, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante esta Comissão, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-2026-01004827, em que figura como indiciada a servidora PAULA CARVALHO FLORENCIO DE ANDRADE, matrícula 27504.

Considerando que a servidora foi citada no endereço informado nos assentamentos funcionais, determino a expedição do presente edital, para que tome ciência da instauração do feito e possa, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital.

A indiciada poderá, no mesmo prazo, requerer vista e cópia integral dos autos, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: sad.cpads@angra.rj.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi lavrado o presente edital, sendo publicado na forma da lei.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747/2022, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Lei Municipal nº 412/1995, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante esta Comissão, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-2026-01004825, em que figura como indiciado o servidor SAMUEL DE FREITAS ARAUJO, matrícula 31636

Considerando que a servidora foi citada no endereço informado nos assentamentos funcionais, determino a expedição do presente edital, para que tome ciência da instauração do feito e possa, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital.

O indiciado poderá, no mesmo prazo, requerer vista e cópia integral dos autos, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: sad.cpads@angra.rj.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi lavrado o presente edital, sendo publicado na forma da lei.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 0199, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente - CPP, designada pela Portaria nº 0136/2026/SSA, publicada no Boletim Oficial nº 2360, de 19 de maio de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2026-0104614.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/08/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1203/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-07002113.

RESOLVE:

DISPENSAR MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26669, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

2026-07002113.

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1204/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº

DESIGNAR KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14156, para exercer, sem remuneração, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO